



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 644/2023

Itanhaém, 6 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 247, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº GS 263/2023

Itanhaém, 31 de outubro de 2023.

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Saúde	Dra. Guacira Nóbrega Barbi

**Assunto: REQUERIMENTO Nº. 247 DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

Em resposta ao **Requerimento nº 247/2023** da Câmara Municipal de Itanhaém, de autoria do vereador Dr. Rutinaldo, com o seguinte teor: **“Solicita ao Executivo informações sobre os procedimentos para fornecimento de fraldas geriátricas aos idosos em situação de vulnerabilidade social”** à Secretaria de Saúde cumpre esclarecer:

- O financiamento da assistência farmacêutica (componente básico) é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse per capita de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Deverá haver contra partida de estados municípios.

- Dentro do contexto da assistência farmacêutica, o componente **fralda geriátrica** não é item previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, lista de medicamentos e insumos que reflete as necessidades prioritárias da população brasileira, bem como, da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

- A componente **fralda geriátrica** é item previsto no programa do Governo Federal **“Aqui tem Farmácia Popular”** e pode ser retirado nas farmácias conveniadas com desconto de até 90% para idosos e portadores de deficiência;

- O Fundo Social de Solidariedade também cadastra interessados para recebimento deste insumo;

- A Secretaria Municipal de Saúde não possui programa de fornecimento de fraldas no contexto da assistência farmacêutica, pois como já informado, não faz parte do componente IV (insumos) da RENAME;

- A distribuição de fraldas é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde somente para casos que judicializaram e o quantitativo mensal é:

**Média mensal de fraldas entregues pela SMS – Itanhaém através da Farmácia de Alto Custo**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030093100330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





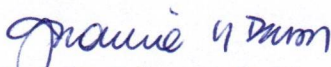


**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE

PRODUTO	UNIDADES/MÊS
GERIÁTRICA P	390
GERIÁTRICA M	1890
GERIÁTRICA G	3390
GERIÁTRICA EG	2760
GERIÁTRICA BIGFRAU	360
GERIÁTRICA ROUPA ÍNTIMA	240
INFANTIL G	120
INFANTIL XXG	120

Diante do exposto, as perguntas de 01 a 07 não se aplicam, bem como, não há previsão orçamentária para implantação deste programa no município.

Atenciosamente,

  
**Guacira Nóbrega Barbi**  
Secretária de Saúde

